



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0204.01/2020-TPDS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUBURETAMA - CE.

Às nove horas e quarenta minutos (09h40min) do dia 22 de abril de 2020 (22.04.2020), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Farmacêutico Jose Rodrigues, 1131 - Centro - Uruburetama - Ceará, reuniram-se, em sessão pública, a Presidente, Sra. Luana Maria Bastos Advíncula, e os membros: Luíz Carlos Ávila Gomes e Maria Alice Lopes Bastos, a fim de dar prosseguimento para realização dos atos referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 0204.01/2020-TPDS**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUBURETAMA - CE**. O critério de julgamento é menor preço por lote. Aberto os trabalhos, a presidente deu as boas-vindas a todos e logo passou a receber os envelopes de "habilitação" e "proposta de preços". Registra-se que foi protocolado os envelopes da empresa: **ALENCAR SEGUNDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 24.572.382/0001-96. Se fizeram presente à sessão, os representantes das seguintes empresas: **RODRIGUES & SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ Nº 18.583.109/0001-64, representada pelo sócio o Sr. **Raimundo Rodrigues de Farias Filho**, CPF Nº 543.924.383-68; **DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ Nº 13.394.530/0001-03, representada pelo sócio o Sr. **Emanuel Ponte Frota Neves**, CPF Nº 647.813.133-53; **BALTAZAR PEREIRA SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 10.793.591/0001-55, representada pelo seu procurador o Sr. **José Vinicio de Sousa Silva**, CPF Nº 065.595.093-11. Foi declarado encerrado o prazo para recebimento de envelopes às 09h45min. Em ato contínuo, a presidente determinou que os presentes assinassem a lista de presença. Em seguida, a presidente determinou a abertura dos envelopes contendo os **documentos de habilitação** e que foram rubricados pela comissão, e licitantes presentes. Após esse trâmite, a presidente perguntou se alguém desejava fazer alguma observação quanto a documentação examinada. O representante da empresa **BALTAZAR PEREIRA SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA**, Sr. José Vinicio de Sousa Silva, declara que a empresa **RODRIGUES & SOUSA ADVOGADOS** descumpriu o item "6 e 6.1", do edital da licitação, onde a mesma colocou a **proposta de preços** dentro do envelope da habilitação. O representante da empresa **RODRIGUES & SOUSA ADVOGADOS**, Sr. Raimundo Rodrigues de Farias Filho, declarou que a cópia do CRC da licitante **BALTAZAR PEREIRA SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA**, não está autenticada, estando em desacordo com o item: **5.5.13** do edital; o documento do sócio possui as duas faces do documento copiada na mesma folha, com apenas uma autenticação, estando em desacordo com o item 5.5.8 do edital; ausência da declaração de disponibilidade de equipamentos, instalação e equipe técnica, estando em desacordo com o **item 5.5.2.1, alínea d**, do edital. Declarou ainda que a carteira funcional da OAB do sócio da licitante **ALENCAR SEGUNDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Sr. Raul Alencar Sobrinho e a do associado o Sr. Luis Sérgio Barros Cavalcante, possui as duas faces do documento copiada na mesma



folha, com apenas uma autenticação, estando em desacordo com o item **5.5.8 do edital** e ainda que, o contrato do advogado associado com a empresa, não foi registrado na OAB, estando em desacordo com o art. 39 do regulamento geral da OAB. O representante da empresa DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Sr. Emanuel Ponte Frota Neves, declara que a empresa BALTAZAR PEREIRA SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA, que não foi encontrado na documentação o "registro da resolução CNE/CES nº 1 de 03/04/2001" e da Lei Federal nº 9.394/96, art. 48 § 1º, estando em desacordo com o item **5.5.2.1 do edital**. Neste momento, a presidente da comissão decide suspender a presente sessão, e de maneira que possa analisar com mais critério e rigor a vasta documentação de habilitação e, posteriormente divulgar o resultado nos mesmos meios que se deram a publicação inicial desta licitação, como também no portal das licitações do TCE/CE. E neste ato não havendo nada mais a constar em ata, a presidente da licitação declara encerrada a sessão às 12h00min (doze horas) e que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função:	Nome:	Assinatura:
Presidente	Luana Maria Bastos Advincula	
Membro	Luiz Carlos Ávila Gomes	
Membro	Maria Alice Lopes Bastos	

ORD.	LICITANTE/PARTICIPANTES	Assinatura:
01	RODRIGUES & SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS Raimundo Rodrigues de Farias Filho CPF Nº 543.924.353-68 Sócio	
02	DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS Emanuel Ponte Frota Neves CPF Nº 647.813.133-53 Sócio.	
03	BALTAZAR PEREIRA SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA José Vinício de Sousa Silva CPF Nº 065.595.093-11 Procurador	